



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS**

Anexo I – Termo de Referência Retificado

PROCESSO Nº 23343.002546/2017-76

Pregão Eletrônico nº 23/2017

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviços de arbitragem desportiva em diversas modalidades esportivas para a Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, tendo em vista a realização dos Jogos dos Institutos Federais – JIF, conforme descrito abaixo.

1.2 Os itens abaixo descritos são os serviços a serem contratados por este órgão, devendo as propostas de preços serem condizentes com o exigido neste documento, considerando que os serviços deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

1.3 Integra este Termo de Referência o Regulamento Específico do Jogos dos Institutos Federais/2017 – Etapa Regional/Nacional.

Grupo I

ITEM: 01

CATSERV: 18449

Tipo: Serviço

Descrição: Serviço de arbitragem

Descrição Detalhada: FUTSAL MASCULINO E FEMININO (quadra) - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e conforme o regulamento da competição que segue em anexo. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatado pelo Núcleo de Desporto alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Comissão Organizadora do JIF. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFS e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário e um cronometrista, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior.

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Partida

Local do serviço: Poços de Caldas – MG

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	R\$ 476,67	R\$ 9.533,40

ITEM: 02

CATSERV: 18449

Tipo: Serviço

Av. Vicente Simões, 1.111 – Nova Pousa Alegre – CEP: 37.550-000 – Pousa Alegre - MG



Descrição: Serviço de arbitragem

Descrição Detalhada: VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição que segue em anexo. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatado pelo Núcleo de Desporto alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Comissão Organizadora do JIF. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros e um apontador, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior.

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Partida

Local do serviço: Poços de Caldas – MG

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	R\$ 526,67	R\$ 10.533,40

ITEM: 03

CATSERV: 18449

Tipo: Serviço

Descrição: Serviço de arbitragem

Descrição Detalhada: FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e conforme o regulamento da competição que segue em anexo. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatado pelo Núcleo de Desporto alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Comissão Organizadora do JIF. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBF e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior.

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Partida

Local do serviço: Poços de Caldas – MG

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	R\$ 716,67	R\$ 7.166,70

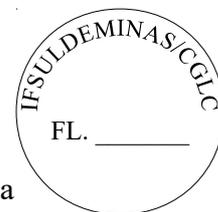
ITEM: 04

CATSERV: 18449

Tipo: Serviço

Descrição: Serviço de arbitragem

Descrição Detalhada: BASQUETE FEMININO E MASCULINO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Basquete (CBB) e conforme o regulamento da competição que segue em anexo. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatado pelo Núcleo



de Desporto alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Comissão Organizadora do JIF. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBB e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário e um cronometrista, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, placas e seta, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior.

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Partida

Local do serviço: Poços de Caldas – MG

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00

ITEM: 05

CATSERV: 18449

Tipo: Serviço

Descrição: Serviço de arbitragem

Descrição Detalhada: HANDEBOL MASCULINO E FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Handebol (CBH) e conforme o regulamento da competição que segue em anexo. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatado pelo Núcleo de Desporto alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Comissão Organizadora do JIF. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBH e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário e um cronometrista, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, placas, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior.

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Partida

Local do serviço: Poços de Caldas – MG

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	R\$ 533,33	R\$ 7.999,95

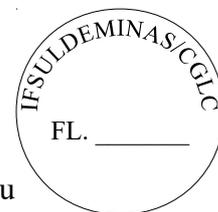
ITEM: 06

CATSERV: 18449

Tipo: Serviço

Descrição: Serviço de arbitragem

Descrição Detalhada: JUDÔ MASCULINO E FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de qualidade e eficácia de acordo com as regras oficiais adotadas pela Confederação Brasileira de Judô (CBJ) e conforme o regulamento da competição que segue em anexo. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser isenta e profissional. Constatado pelo Núcleo de Desporto alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Comissão Organizadora do JIF. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, Confederação Brasileira de Judô e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). Todos os membros da equipe de



arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior A competição de Judô acontecerá em 4 períodos (2 manhãs e 2 tardes) simultaneamente em 2 áreas de competição (necessidade de equipe de arbitragem para as duas áreas). Em cada período acontecerá classificatória, semi-final e final por gênero e categoria de peso. Será realizado em 1 área de luta, onde placar eletrônico e ou manual e cronômetros, programas de chaveamento de competições, faixas vermelhas, balança de pesagem será por conta da contratada.

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: Período

Local do serviço: Poços de Caldas – MG

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	R\$ 3.333,33	R\$ 13.333,32

ITEM: 07

CATSERV: 18449

Tipo: Serviço

Descrição: Serviço de arbitragem

Descrição Detalhada: XADREZ MASCULINO E FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de qualidade e eficácia de acordo com as regras oficiais adotadas pela Confederação Brasileira de Xadrez. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser isenta e profissional. Constatado pelo Núcleo de Desporto alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Comissão Organizadora do JIF. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, Confederação Brasileira de Xadrez e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser composta por um árbitro principal e dois árbitros auxiliares que deverão estar uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, tabuleiros, jogos de peças, relógios para xadrez, software específico para emparceiramento, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade. A competição de Xadrez acontecerá em 6 períodos (3 manhãs e 3 tardes). O torneio será disputado no sistema suíço, com utilização de sistema de emparceiramento swiss-maneger. É de responsabilidade da contratada disponibilizar no mínimo 20 tabuleiros e 20 relógios e software tipo Swiss Perfect 98 para confecção dos emparceiramento.

Quantidade: 06

Unidade de fornecimento: Período

Local do serviço: Poços de Caldas – MG

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	R\$ 1.633,33	R\$ 9.799,98

ITEM: 08

CATSERV: 18449

Tipo: Serviço

Descrição: Serviço de arbitragem

Descrição Detalhada: VOLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição que segue em anexo. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. Constatado pelo Núcleo de Desporto alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Comissão Organizadora do JIF. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um apontador, devidamente uniformizados, e com todos os



materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior.

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Partida

Local do serviço: Poços de Caldas – MG

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	R\$ 526,67	R\$ 10.533,40

ITEM: 09

CATSERV: 18449

Tipo: Serviço

Descrição: Serviço de arbitragem

Descrição Detalhada: TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO - A Prestação dos Serviços deverá ser de qualidade e eficácia dentro das Regras Atualizadas de Tênis de Mesa e conforme o regulamento da competição que segue em anexo. Toda a Prestação dos Serviços de Arbitragem deverá ser Isenta e Profissional, se constatado pelo Núcleo de Desporto alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Comissão Organizadora do JIF. - Toda a Prestação dos Serviços de Arbitragem deverão estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, Confederação Brasileira de Tênis de Mesa e Ministério da Educação. Serão utilizadas 06 mesas para a competição. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade. A competição será disputada em 4 períodos (2 manhãs e 2 tardes). Em cada período acontecerá classificatória, semifinal e final por gênero, sendo de responsabilidade da contratada os placares de pontuação de mesas, programa de chaveamento dos atletas.

Quantidade: 04

Unidade de fornecimento: Período

Local do serviço: Poços de Caldas – MG

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00

ITEM: 10

CATSERV: 18449

Tipo: Serviço

Descrição: Serviço de arbitragem

Descrição Detalhada: NATAÇÃO - A Prestação dos Serviços de Arbitragem deverá ser de qualidade e eficácia dentro das Regras Atualizadas da natação e conforme o regulamento da competição que segue em anexo. Toda a Prestação dos Serviços de Arbitragem deverá ser Isenta e Profissional, se constatado pelo Núcleo de Desporto alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Comissão Organizadora do JIF. - Toda a Prestação dos Serviços de Arbitragem deverão estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, Confederação Brasileira de Natação e Ministério da Educação. Serão utilizadas 5 raias para a competição. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, além de ter posse de cronômetro de marcação individual e um cronômetro geral. A competição será disputada em 4 períodos (2 manhãs e 2 tardes). Em cada período acontecerá classificatória, semifinal e final por gênero, sendo de responsabilidade da contratada os placares de pontuação de mesas, programa de chaveamento dos atletas.

Quantidade: 04

Unidade de fornecimento: Período

Local do serviço: Poços de Caldas – MG



	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00

ITEM: 11**CATSERV:** 18449**Tipo:** Serviço

Descrição: Serviço de arbitragem

Descrição Detalhada: ATLETISMO - A Prestação dos Serviços de Arbitragem deverá ser de qualidade e eficácia dentro das Regras Atualizadas de atletismo e conforme o regulamento da competição que segue em anexo. Toda a Prestação dos Serviços de Arbitragem deverá ser Isenta e Profissional, se constatado pelo Núcleo de Desporto alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Comissão Organizadora do JIF. - Toda a Prestação dos Serviços de Arbitragem deverão estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, Confederação Brasileira de Atletismo e Ministério da Educação. Serão utilizadas 5 raias para as provas de corrida, além de outras provas descritas em regulamento da competição que podem ocorrer simultaneamente. Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, além de ter posse de cronômetro de marcação individual e um cronômetro geral. A competição será disputada em 4 períodos (2 manhãs e 2 tardes). Em cada período acontecerá classificatória, semifinal e final por gênero, sendo de responsabilidade da contratada os placares de pontuação de mesas, programa de chaveamento dos atletas.

Quantidade: 04**Unidade de fornecimento:** Período**Local do serviço:** Poços de Caldas – MG

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO	R\$ 116.500,15
--------------------------------------	-----------------------

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Muitas vezes, o Sistema Integrado de Descentralização de Crédito (SIDECA), através do qual são lançados os produtos constantes no Anexo I do Edital de licitação para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores, não possui descrição compatível com as dos produtos a serem adquiridos; por isso, são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. **Deve ser considerada, sempre, a descrição completa dos serviços, constante neste Termo de Referência.**

2.2 A Cotação de preços, unitários e totais, deve ser feita em moeda nacional, em algarismo numérico e por extenso, com, no máximo, 02 casas decimais após a vírgula (ex: R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se, conforme exigências do Edital, estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo-se, aí, todas as despesas que influenciem no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e os demais ônus diretos.**

2.3 Não serão aceitos itens que tenham em sua descrição a expressão “De acordo com Termo de Referência ou Edital”. **Serão aceitos, somente, itens que tenham sua descrição completa.** Descrição incompleta será entendida, desde logo, como em desacordo com o solicitado.

3 DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; na Lei Complementar nº 123/2006; e nos Decretos nº 5.450/2005 e 8.538/2015, e demais diplomas legais e infralegais pertinentes ao objeto licitado.

4 DA JUSTIFICATIVA

4.1 Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

4.1.1 Tornar possível a realização dos Jogos dos Institutos Federais (JIF) a ser realizada entre os dias 04 e 08 de outubro de 2017, no Campus Poços de Caldas. Se faz necessária a presença de árbitros capacitados e imparciais, visto que esta etapa será a etapa nacional dos Jogos com a presença de alunos de todo o Brasil.

4.2 Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

4.2.1 Os Jogos dos Institutos Federais (JIF) são promovidos anualmente. A primeira etapa é local e acontece dentro do próprio Instituto. Posteriormente, as equipes classificadas disputaram a etapa regional dos jogos. A última fase é a nacional, que será em Poços de Caldas. É essencial o estímulo dado aos alunos para o envolvimento nas atividades esportivas. O IFSULDEMINAS incentiva participação dos alunos nos jogos, considerando a contribuição do esporte para a vida acadêmica, além do desenvolvimento de diversas habilidades, tais como: a disciplina, o respeito às regras, a sociabilidade, a autoconfiança, a administração de conflitos e resultados, dentre outros.

4.3 Justifique os quantitativos solicitados?

4.3.1 O quantitativo solicitado está de acordo com a quantidade de jogos e modalidades esportivas que terão no evento. A etapa final dos jogos ocorrerá em outubro de 2017 e contará com mais de 13 modalidades.

4.4 Quais os impactos do não atendimento?

4.4.1 O não atendimento acarretará a impossibilidade de execução dos jogos, tendo em vista que não há corpo de arbitragem interno suficiente para atender à demanda. Há de se considerar ainda que, a imparcialidade deixaria de existir caso fosse utilizada arbitragem interna.

4.5 Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação?

4.5.1 Não existem alternativas que vão contra aos aspectos sustentáveis nesta solicitação. Pelo contrário, há total incentivo à prática de atividades esportivas e ao ar livre.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Funcionais:

5.1.1 Prestação de serviço de arbitragem, que inclui:

5.1.1.1 Prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas do Basquete, propiciando aprendizagem aos atletas e técnicos;

5.1.1.2 Prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas do Handebol, propiciando aprendizagem aos atletas e técnicos;

5.1.1.3 Prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas do Futebol de campo, propiciando aprendizagem aos atletas e técnicos;

5.1.1.4 Prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas do Voleibol, propiciando aprendizagem aos atletas e técnicos;

- 5.1.1.5 Prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas do Futebol de salão, propiciando aprendizagem aos atletas e técnicos;
- 5.1.1.6 Prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas do Judô, propiciando aprendizagem aos atletas e técnicos;
- 5.1.1.7 Prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas de Natação, propiciando aprendizagem aos atletas e técnicos;
- 5.1.1.8 Prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas de Atletismo, propiciando aprendizagem aos atletas e técnicos;
- 5.1.1.9 Prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas do Xadrez, propiciando aprendizagem aos atletas e técnicos;
- 5.1.1.10 Prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas do Vôlei de areia, propiciando aprendizagem aos atletas e técnicos;
- 5.1.1.11 Prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas do Tênis de mesa, propiciando aprendizagem aos atletas e técnicos;
- 5.1.1.12 Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser isenta e profissional;
- 5.1.1.13 Constatado pelo Núcleo de Desporto alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitido pela Comissão Organizadora do JIF;
- 5.1.1.14 Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, Confederação Brasileira de Basquetebol, Handebol, Futebol de campo, Voleibol, Futebol de salão, Judô, Xadrez, Vôlei de areia, Tênis de mesa e Ministério da Educação em se tratando de estudantes e que não ofereçam riscos à saúde e à integridade física dos atletas;
- 5.1.1.15 A equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras de cada modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.);
- 5.1.1.16 Cada árbitro deverá ter curso de capacitação específico na modalidade.
- 5.1.1.17 A competição de Judô acontecerá em três etapas (manhã, tarde e manhã). Em cada período acontecerá classificatória, semifinal e final respectivamente por gênero e categoria de peso. Será realizado em uma área de luta, onde placar eletrônico e/ou manual e cronômetros, programas de enchaveamento de competições, faixas vermelhas, balança de pesagem será por conta da contratada;
- 5.1.1.18 A competição de Xadrez acontecerá em 3 etapas (manhã, tarde e manhã). Em cada período o enxadrista jogará pelo sistema suíço (sistema swiss). É de responsabilidade da contratada trazer 20 tabuleiros e 20 relógios e software tipo Swiss Perfect 98 para confecção dos empareiramento;
- 5.1.1.19 A competição de Tênis de mesa será disputada em 3 etapas (manhã, tarde e manhã). Em cada período acontecerá classificatória, semifinal e final, respectivamente por gênero, sendo de responsabilidade da contratada os placares de pontuação de mesas, programa de enchaveamento dos atletas;

5.2 Dos Requisitos Legais:

- 5.2.1 As normas legais aplicáveis ao processo licitatório do tipo pregão eletrônico são as relacionadas a seguir, e não se esgotam nelas (refira-se ao edital):
- 5.2.1.1 Lei nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 5.2.1.2 Lei nº 9.615/1998: dispõe sobre o desporto;
- 5.2.1.3 Lei nº 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de

licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.2.1.4 Decreto nº 5.450/2005: regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

5.2.1.5 Decreto nº 7.984/2013: regulamenta a Lei nº 9.615/1998;

5.2.1.6 Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

5.3 Dos Requisitos de Segurança:

5.3.1 O preposto da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso e de Confidencialidade, assim como, os seus funcionários, responsáveis pelo suporte e manutenção, deverão assinar o respectivo Termo de Ciência.

5.4 Dos Requisitos Sociais, Culturais e Ambientais:

5.4.1 No que diz respeito à higiene ambiental, a contratada deverá, em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

5.4.1.1 Fornecer os materiais necessários à limpeza e higienização de todos os materiais que se fizerem necessários para a adequada execução dos serviços;

5.4.1.2 Adotar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

5.4.1.2.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

5.4.1.2.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.4.1.2.3 Racionalização/economia do consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

5.4.1.2.4 Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios;

5.4.1.2.5 Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

6.1 Os serviços deverão ser executados nas datas agendadas, sendo que as alterações somente serão permitidas se promovidas pela CONTRATANTE, devidamente justificada, a qual se encarregará de notificar, por escrito, a CONTRATADA, indicando uma nova data para realização dos serviços.

6.2 O pagamento será feito conforme previsto pelo Edital do certame.

7 DO VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL ESTIMADO

7.1 O custo total da contratação está estimado em **R\$ 116.500,15** (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais e quinze centavos).

7.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas; em pesquisas de mercado; e mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

8 DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada na cidade de Poços de Caldas – MG conforme endereços a serem disponibilizados posteriormente pela equipe organizadora.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para execução do contrato a ser firmado correrão, no presente exercício, à conta da Natureza de Despesa 339039.22, Fonte de Recurso 0112915082, PTRES 108057, PI VPP09P9916N.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 Considerando que os eventos são pontuais, a execução se dará apenas pelos jogos descritos neste Termo. Todavia, a empresa CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços e de qualquer consequência decorrente da mesma, podendo ser acionada posteriormente. A vigência da contratação, por sua vez, se dará por 3 meses, a serem contados da data de Publicação do contrato.

11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida por uma comissão de servidores, ou servidor do IFSULDEMINAS, designado para esta finalidade, que terá autoridade para proceder a toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução do serviço, observado o documento Projeto Executivo:

11.1.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.1.2 Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições, em desacordo com as especificações ou com os procedimentos e rotinas recomendados pela boa técnica;

11.1.3 Determinar a paralisação do serviço quando verificar risco a pessoas ou patrimônio do CONTRATANTE;

11.1.4 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de desconformidades desses serviços ou não cumprimento da contratação;

11.1.5 Encaminhar à autoridade competente os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;

11.1.6 A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.1.7 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega/realização do objeto licitado à CONTRATANTE, e a esta é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

11.1.8 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

11.1.9 A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ao cumprimento das obrigações e da perfeita execução dos serviços estabelecidas no edital e anexos;

11.1.10 As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização e/ou da comissão organizadora do evento deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Retirar as licenças necessárias para prestação do serviço contratado quando houver exigência legal para tal;

12.2 As prestadoras de serviço no momento da prestação dos serviços deverão apresentar todos os cursos, certificados de capacitação específica para a arbitragem da modalidade específica emitidos por órgão competente ou pela federação pertinente de acordo com a modalidade esportiva necessários para realização do evento.

12.3 Nos serviços em que há necessidade de trabalho em altura, a empresa no momento da prestação dos serviços deve apresentar curso para tal, ficando o IFSULDEMINAS isento de qualquer acidente que possa acontecer na montagem ou desmontagens das estruturas.

12.4 Fornecer o objeto contratado conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada;

12.5 Planejar, projetar, coordenar, gerir e executar a montagem e desmontagem dos equipamentos necessários a execução do serviço e do pessoal contratado descritos neste contrato, de acordo com as normas dispostas pelos órgãos de segurança;

12.6 Fornecer além da mão de obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à **CONTRATANTE**, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da **CONTRATADA**, deixados no local durante a execução dos mesmos;

12.7 Empregar materiais e equipamentos em perfeito estado e de boa qualidade.

12.8 Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos e serviços oferecidos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências nesta contratação;

12.9 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar layout prévio da estrutura a ser montada e dos equipamentos e materiais que serão utilizados, de acordo com os prazos e moldes que estabelecerem os organizadores do evento, se for o caso.

12.10 A empresa **CONTRATADA** deverá manter sempre presente, durante todo o período de montagem, realização do evento e desmontagem, pelo menos um de seus representantes, através do qual serão mantidos todos os entendimentos com a Comissão Organizadora do Evento, se for o caso;

12.11 Observar os prazos para a instalação e desinstalação dos equipamentos, determinados no cronograma de atividades fornecido pela **CONTRATANTE**;

12.12 A empresa **CONTRATADA** deverá respeitar o prazo mínimo de máximo de 1 dia antes do horário de início do evento para que estrutura esteja pronta para utilização (Estrutura montada, devidamente posicionada e limpa);

12.13 A empresa **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por desmontar as estruturas utilizadas em, no máximo 24 horas, após o encerramento dos eventos, para que não atrapalhem o andamento das atividades institucionais.

12.14 A equipe de trabalho da empresa **CONTRATADA** deverá apresentar-se para os eventos devidamente uniformizados e identificados através de crachás.

12.15 A prestação de serviço de arbitragem, objeto deste termo de referência, deverão ser prestados conforme tabela a ser divulgada pelo IFSULDEMINAS;

12.16 A **CONTRATADA** é totalmente responsável pelo transporte de todos os materiais e ferramentas necessárias as montagens dos equipamentos do local de suas instalações ao local onde se realizarão os eventos em tempo suficiente a cumprir o estabelecido no Termo de Referência, bem como após o término do evento desmontar e transportar às suas instalações e equipamentos;

12.17 A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do edital e seus anexos;

12.18 A **CONTRATADA** deverá corrigir imediatamente qualquer falha detectada durante a montagem e instalação dos equipamentos, de modo a não correr riscos de atraso a nenhum momento do evento;

12.19 Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho;

12.20 Atender, prontamente, quaisquer exigências do fiscal da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto dos serviços contratados e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

12.21 Apresentar quando solicitado comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais referentes à execução desta ata de registro de preços.

12.22 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste contrato, ficando, ainda, o IFSULDEMINAS – isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

12.23 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a forma de execução dos serviços que forem prestados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos e solicitará imediatas retificações que deverão ser atendidas pela **CONTRATANTE** para o bom andamento do evento;

12.24 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão, e/ou pela fiscalização, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

12.25 Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.26 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data do inícios dos serviços.

12.27 Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da **CONTRATADA**;

12.28 Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

12.29 Pagar, pontualmente, aos funcionários, fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, com base na presente contratação, exonerando o IFSULDEMINAS de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

12.30 Utilizar empregados habilitados e em quantidade adequada para desenvolver os serviços dentro de cronograma de execução e de forma satisfatória e em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.31 Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá e/ou uniformes apropriados, quando em trabalho nas instalações da **CONTRATANTE**;

12.32 Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público;

12.33 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

12.34 Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;

12.35 Manter durante a execução da contratação, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação estabelecidas no Edital da licitação.

12.36 Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

12.37 A contratante se reserva o direito de solicitar profissionais com experiência comprovada na realização das atividades específicas em eventos.

12.38 A pedido da administração, todos os profissionais necessários para a execução dos serviços, deverão ser previamente apresentados à Contratante e, quando solicitado, a Contratada deverá apresentar os Currículos Vitae anexados de cópias de Contrato em carteira de trabalho, ou de Contrato de trabalho como autônomo, ou ficha registro de empregados, que comprovem a experiência dos profissionais na execução dos serviços especializados;

12.39 A **CONTRATADA** deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à **CONTRATANTE**;

12.40 A contratada se responsabiliza por enviar um técnico para instalação, operação, manutenção e desmontagem do material. E se responsabiliza por manter seu local de trabalho limpo e organizado durante todo o processo e de entregar o espaço limpo e organizado após a execução do trabalho de acordo com os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

12.41 São responsabilidades da contratada além de toda e qualquer outra prevista neste Termo de Referência e no Edital de licitação:

12.41.1 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do responsável da contratação, inerentes à execução contratual;

12.41.2 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento ou a prestação do serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

12.41.3 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do objeto contratado;

12.41.4 Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

12.41.5 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo a legislação específica para cada modalidade esportiva;

12.41.6 Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou situação inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da **CONTRATANTE**, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

12.41.7 Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados durante a prestação dos serviços, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

12.41.8 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que o representante que o fiscal do contrato solicitar;

12.41.9 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da contratante, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser oportunizada à CONTRATADA defesa prévia;

12.41.10 Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CONTRATANTE, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica;

12.41.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.41.12 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.41.13 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

12.41.14 Designar um representante, ou preposto, perante a CONTRATANTE, bem como informar os meios de comunicação disponíveis para a recepção das solicitações emitidas pela CONTRATANTE;

12.41.15 Manter durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.41.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Quando do acréscimo de outros equipamentos, estes deverão apresentar condições de funcionamento semelhantes daqueles contratados;

12.41.17 Responsabilizar pela sinalização e segurança de pessoas no local dos serviços;

12.41.18 Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da CONTRATANTE;

12.41.19 Substituir, sempre que exigido pela fiscalização da contratação, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

12.41.20 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos serviços prestados;

12.41.21 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

12.41.22 Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa;

12.41.23 Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da CONTRATANTE através de GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, garantida previamente a ampla defesa e o contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação;

12.41.24 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; peças, fretes, contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; translados; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;

12.41.25 Não haver prestação de serviço por cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Fazenda, em atenção à vedação contida no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

12.41.26 Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital da Licitação, seus anexos e complementos. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado;

13.2 Enviar **eletronicamente**, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);

13.3 Impedir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** executem o objeto contratado;

13.4 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado dentro das especificações técnicas exigidas no **edital e seus anexos**;

13.5 Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso



assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;

13.6 Designar servidores para acompanhar a execução do contrato e certificar a prestação dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências junto à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do objeto às suas expensas, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços contratados, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades previstas;

13.7 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

13.8 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

13.9 Solicitar à **CONTRATADA** a retificação de qualquer fornecimento/execução de serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Edital e seus anexos;

13.10 Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

13.11 Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas, pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.12 Exigir da empresa **CONTRATADA** integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;

13.13 Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) / execução do(s) Serviço(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

13.14 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

13.15 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

13.16 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

13.16.1 Nomear gestor e fiscais do contrato;

13.16.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço e/ou de Fornecimento de Bens;

13.16.3 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade;

13.16.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, observando o devido processo legal;

13.16.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

13.16.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do bens e/ou da prestação do serviço;

13.16.7 Proporcionar todas as facilidades à **CONTRATADA** para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Edital e Contrato;

13.16.8 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;

13.16.9 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;

13.16.10 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato, se for o caso;

13.16.11 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

13.16.12 Disponibilizar papel para os equipamentos objeto da contratação;

13.16.13 Efetuar os pagamentos devidos;

13.16.14 Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços, quando não atendidas verbalmente, e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993; da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 3.555, de 2000; e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.1.1 Não executar, total ou parcialmente, o contrato;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4 Cometer fraude fiscal;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.6 Fraudar a execução do contrato;

14.1.7 Não manter a proposta;

14.1.8 Deixar de entregar a documentação exigida; e

14.1.9 Descumprir qualquer dos demais deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato.

14.1.10 Igualmente, comete infração a Contratada que deixar de celebrar o contrato dentro do prazo fixado pela Contratante.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas por este Termo ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 Moratória, de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos – vencido este prazo, aplica-se a Multa Compensatória;

14.2.2.2 Compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS, pelo prazo de até dois anos;

14.2.3.1 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.4.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos por esta à Contratada, ou serão inclusos no valor que esta deva porventura recolher em favor da União, ou deduzidos da garantia; ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

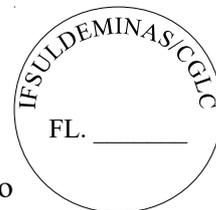
15 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Conforme preceitua o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil, incerta ou impossível reparação.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das



atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos e/ou esclarecimentos devem ser destinados ao IFSULDEMINAS.

17.2 O Código do Serviço apresentado, conforme cadastro do SIDEC, possui natureza meramente ilustrativa de tal sorte que em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o interessado deverá consultar o EDITAL e seus ANEXOS.

17.3 Qualquer questionamento relativo às Especificações Técnicas deverá ser alegado em momento oportuno, pois o IFSULDEMINAS não autorizará o pagamento de serviços adicionais fora das especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Pouso Alegre – MG, 10 de agosto de 2017.

Marco Antonio de Melo Azevedo
Coordenador Geral de Licitação e Compras

Aprovo:

Marcelo Bregagnoli
Reitor